



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela PORTARIA Nº 002/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede, situada na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste Edital:

ABERTURA DO CERTAME: 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HS

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital. Aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Esta **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA** tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (TABELA SUS)”.

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.2.1 ANEXO I - TABELA SUS;
- 2.2.2 ANEXO II - Modelos de Declarações;
- 2.2.3 ANEXO III - Minuta do Contrato;
- 2.2.4 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III: INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 16:59hs.

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

3.5 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento das Propostas, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento



solicitado por Licitante, alterar os termos desta CONCORRÊNCIA mediante a emissão de um adendo.

3.6 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da CONCORRÊNCIA signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

CLÁUSULA IV: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Atividade: 0802.10.302.1001.2.077 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

4.1.2 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

4.1.3 Recurso: M.A.C / A.I.H.

CLÁUSULA V: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e que se manifestarem e sejam CADASTRADOS nesta Prefeitura com antecedência de até 72h da apresentação das propostas e início do certame.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação com foto, antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital.

5.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

5.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.6.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6.4 Não poderão participar do certame servidores públicos e empregados públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

5.6.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade INCOMPATÍVEL com o objeto deste processo;

5.6.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.



CLÁUSULA VI: DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA VII: APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 A Licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA, os Envelopes:

- ✓ ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO;
- ✓ ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA;
- ✓ ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2 As Propostas (Envelopes nº 01, 02 e 03) poderão ser entregues diretamente pela Licitante à Comissão Permanente de Licitação ou por pessoa habilitada, desde que apresente Cartacredencial (Modelo nº 01) em anexo.

7.3 A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

7.4 A Proponente poderá modificar ou retirar suas propostas após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das Propostas.

7.5 Após a data e horário estabelecido nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA, nenhuma Proposta será recebida.

CLÁUSULA VIII - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

8.1 Os envelopes deverão ser entregues impressos, datilografados ou timbrados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal os dizeres conforme abaixo:

- ✓ **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**
- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 3/2018-00009
- ✓ DATA: XX/XX/2018

- ✓ **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**
- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 3/2018-00009
- ✓ DATA: XX/XX/2018

- ✓ **ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 3/2018-00009
- ✓ DATA: XX/XX/2018

CLÁUSULA IX: DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

9.1 Deverão estar inseridos em um mesmo envelope, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados em 1 (uma) via, que deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente, deverá apresentar:

9.2.2 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.4 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF.

9.2.5 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

9.2.6 Em caso de REPRESENTANTE:

9.2.6.1 Além das cópias dos documentos mencionados no **subitem 9.2.2** ao **9.2.5** deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes para aos atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

9.2.6.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF do representante;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

9.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

9.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

9.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

9.4.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

9.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

9.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

9.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

9.7 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

9.7.2 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

9.7.3 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.7.4 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa;

9.7.5 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;



9.7.6 **Declarar** QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.7.7 **Declarar** de Idoneidade;

9.7.8 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.8.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

9.8.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de capacidade técnica e Certidão/Declaração da Junta Comercial.

9.8.7 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.8.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrante do processo;

CLÁUSULA X: PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):

10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, obedecendo rigorosamente os termos desta CONCORRÊNCIA e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados e deve ser apresentada em envelope devidamente lacrado, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número da CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA e conter os elementos a seguir discriminados e necessários a qualificação dos serviços ofertados.

10.1.1 Proposta Técnica:

a) Serão atribuídos pontos para especialidade do CORPO CLÍNICO de acordo com a pontuação abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Possuir no quadro, profissional com nível técnico em radiologia e diagnóstico por imagem.	02
Possuir no quadro, profissional graduado em Medicina.	03

Possuir no quadro, profissional graduado em Medicina com especialização em radiologia e diagnóstico por imagem.	04
---	----

- b) A qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de Certificados de Especialidades, e/ou títulos de Mestrado e Doutorado, quando houver para fins de desempate, de cada integrante da equipe que demonstre sua qualificação e experiência, indicando as suas especialidades;
- c) O desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente Concorrência;
- d) A comprovação do vínculo permanente, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de umas das seguintes opções: contrato social se sócio, registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

10.1.2 Organograma da Proponente:

- a) Deverá ser apresentada a estrutura organizacional da empresa com a indicação dos principais componentes da equipe técnica que participarão do serviço ora em licitação.

CLÁUSULA XI: PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 03):

11.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original.

11.2 As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope.

11.3 Proposta de Preços:

11.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, redigidas com clareza, impressa com tinta indelével, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. OS PREÇOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme o **ANEXO I**.

11.4 A Proposta deverá conter:

- 11.4.1 Razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, “e-mail” e o CNPJ da proponente.
- 11.4.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 11.4.3 Data.
- 11.4.4 Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 11.4.5 Prazo de validade da proposta, no mínimo de **60 dias**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, a Licitadora poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada; todavia, nenhuma penalidade lhe será aplicada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

11.6 Os custos de mão de obra devem compreender a remuneração e respectivo encargo, não cabendo a contratante quaisquer responsabilidades adicionais;

11.7 A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o Edital e os demais documentos, e que obteve as informações necessárias para preparar a sua proposta de preços completa e satisfatória;

11.8 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto da CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA e/ou dos demais documentos da licitação.

CLÁUSULA XII: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1.1 Os envelopes serão abertos em sessões públicas, à primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos no local constante desta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes de cada licitante presente.

12.1.2 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes (Envelope Nº. 01), a qual será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Os envelopes nº. 02 e 03 correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços, permanecerão fechados, em poder da Comissão Permanente de Licitação, após terem seus envelopes rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes.

12.1.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante em conformidade com as exigências desta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA e seus Anexos, visando sua habilitação à segunda fase do Ato licitatório – Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas;

12.1.4 É facultado à Licitadora, em qualquer momento da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a qualquer licitante, inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar da proposta original;

12.1.5 Será declarada HABILITADA à segunda fase da licitação – Abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica, a licitante que atender em sua totalidade a cláusula 10 da presente CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA. Às licitantes INABILITADAS serão devolvidos os Envelopes referentes às respectivas Propostas Técnicas e de Preços, devidamente inviolados;

12.1.6 Em sessão também pública, depois de divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou, depois de julgados os recursos interpostos, serão abertos os Envelopes de nº.02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das empresas HABILITADAS e feita, então, a avaliação destas propostas de acordo com os critérios estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA;

12.1.7 Em sessão seguinte serão abertas as Propostas de Preços, cujas propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

12.1.8 Serão lavradas atas das sessões antes referidas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.9 Depois de encerrada a fase de Habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação.

12.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 E EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.2.1 A avaliação do conteúdo do Envelope nº. 02 – Proposta Técnica será feita com base na apreciação dos documentos apresentados, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados, segundo os critérios estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA.

12.2.2 Serão atribuídos pontos para especialidade do CORPO CLÍNICO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Possuir no quadro, profissional com nível técnico em radiologia e diagnóstico por imagem.	02
Possuir no quadro, profissional graduado em Medicina.	03
Possuir no quadro, profissional graduado em Medicina com especialização em radiologia e diagnóstico por imagem.	04

12.2.3 A pontuação final de (a,b,c) será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada componente da Comissão Permanente de Licitação para efeito de classificação das concorrentes, adotando a seguinte fórmula:

12.2.4 Pontuação final (PF) = Soma do número de pontos por profissionais enquadrados em (a, b e c) de cada concorrente.

12.2.5 A empresa que alcançar o maior valor na pontuação final (PF) será considerada a primeira colocada e, a partir daí, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos alcançados pelas demais licitantes.

12.2.6 Caso ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas, o desempate se dará por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 03 E EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.3.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do envelope nº. 03, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02 e 03 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não se faça representar nesse ato, os envelopes serão devolvidos, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.3.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº03 (PROPOSTA DE PREÇO) das proponentes habilitadas, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

12.3.3 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.3.4 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global conferido, prevalecerá o preço conferido.

12.3.5 Será desclassificada:

- A proposta elaborada em desacordo com a presente Tomada de Preço (TABELA SUS);
- Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o Contrato de Serviços Especificados ao preço de sua oferta;
- A proposta será considerada inexecutável quando apresentada com o valor abaixo do preço da tabela SUS;
- Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação.
- No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.3.6 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelopes nº 03), a Comissão Permanente de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

12.3.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas de preços (envelope nº. 03), que registrará as consignações, e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes.

12.3.8 À Comissão Permanente de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na classificação das propostas deve ser observado o preço SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS), como requisito na elaboração dos preços da proposta;

CLÁUSULA XIII: DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XIV: DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

14.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

14.6 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito.

14.7 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.9.2 O presente Edital;

14.9.3 Proposta Técnica, Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

15.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVI – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Exames de Mamografia e Mamografia Bilateral para rastreamento, objetivando atender aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas:

17.1.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretário de Saúde.

17.1.1.2 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias (VIA SISREG).

17.1.1.3 Fornecer à contratada ficha de solicitação de mamografia devidamente preenchida e ficha de resultado de mamografia para que possam fazer seu preenchimento.

17.1.1.4 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços realizados.

17.1.2 Exames de tomografias, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas:

17.1.2.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretário de Saúde.

17.1.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

17.1.2.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

17.1.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

17.1.2.1 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias.

17.1.2.1 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

17.1.2.1 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Exames de Mamografia e Mamografia Bilateral para rastreamento, objetivando atender aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas:

17.2.1.1 Executar os serviços diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2.1.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas;

17.2.1.3 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

17.2.1.4 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido a seguir:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

b) Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe e não possuir débitos com estes conselhos;

17.2.1.5 A contratada deverá emitir laudo impresso e película com os resultados dos exames realizados em papel personalizado, de forma legível e devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a realização do exame;

17.2.1.6 A contratada fica responsável em inserir os resultados dos exames e liberar os laudos no sistema (SISCAN WEB);

17.2.1.7 Enviar mensalmente para o Coordenação da Saúde da Mulher, relatório com o nome do paciente, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência;

17.2.1.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, nota fiscal discriminando o quantitativo de cada exame;

17.2.1.9 Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem;

17.2.1.10 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.



17.2.2 Exames de tomografias, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas:

17.2.2.1 Executar os serviços de acordo com a planilha de quantitativo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.2.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas.

17.2.2.3 Os serviços serão executados diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.2.4 A empresa deverá ainda contar com atendimento 24hs de urgência/emergência inclusive aos finais de semana e feriados.

17.2.2.5 A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades;

17.2.2.6 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido a seguir:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

b) Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe e não possuir débitos com estes conselhos;

17.2.2.7 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

17.2.2.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

17.2.2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.2.2.10 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 São de fundamental importância à realização de mamografias de rastreamento para mulheres entre 50 a 69 anos e as de confirmação para as mulheres até 49 anos com exame clínico alterado, para prevenção e possível diagnóstico do câncer de mama. Diante do exposto faz-se necessário devido à necessidade de atendimento dos pacientes da rede pública de saúde de nosso município para esse tipo de procedimento. Já com a Tomografia Computadorizada há a possibilidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnósticos de doenças, em especial para prevenção e tratamento em oncologia, bem como para as doenças do aparelho circulatório, osteomuscular e nas necessidades em urgência clínica e cirúrgica, como nas lesões por trauma, consideradas uma das maiores epidemias atualmente. Diante do exposto faz-se necessário devido à necessidade de atendimento dos pacientes da rede pública de saúde de nosso município para esse tipo de procedimento.

CLÁUSULA XIX – DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

19.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



19.3 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

19.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

19.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.6 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelas SECRETARIA DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

20.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA DE SAÚDE, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

20.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

20.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão.

21.5 A participação neste Tomada de Preço implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



21.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.8 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 10 de Maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO	_____
Membro	CLARICE LIRA NOGUEIRA	_____
Membro	JORGE PÁSCOA DA SILVA	_____

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Prefeita em Exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
 EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TABELA SUS

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (TABELA SUS)”.

Exames de Mamografia e Mamografia Bilateral para rastreamento, objetivando atender aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas:

ITEM	Descrição	Procedimento	Quant. Total Ano Estimado.	Valor Unitário (Tabela SUS)	Valor Total
1	Mamografia bilateral para rastreamento	02.04.03.018-8	6.600	45,00	297.000,00
2	Mamografia	02.04.03.003-0	3.300	22,50	74.250,00
VALOR TOTAL					371.250,00

Exames de tomografias, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas:

Item	Cod. Aspec	Descrição	QUANT.	Valor Unitário (Tabela SUS)	Valor Total
1	250055	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	105	86,76	9.109,80
2	250056	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	250	101,10	25.275,00
3	250057	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	93	86,76	8.068,68
4	250058	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	50	86,75	4.337,50
5	250059	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	30	86,75	2.602,50
6	250060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	12	97,44	1.169,28
7	250061	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	1.100	97,44	107.184,00
8	250062	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	70	86,75	6.072,50
9	250064	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA e PÉ)	15	86,75	1.301,25
10	250065	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	400	136,41	54.564,00
11	588290	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	87	136,41	11.867,67
12	250066	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR	250	138,63	34.657,50
13	250068	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	100	86,75	8.675,00



		ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR			
14	250069	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	400	138,63	55.452,00
VALOR TOTAL					330.336,68

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

PRAZO DE ENTREGA: ____ DIAS

Paragominas/PA, 10 de Maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO	_____
Membro	CLARICE LIRA NOGUEIRA	_____
Membro	JORGE PÁSCOA DA SILVA	_____

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Prefeita em Exercício



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)**

A
CPL

Ref. **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, **DECLARA**, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

A
CPL

Ref. **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009**

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

A
 CPL

Ref. **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009**

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

A
 CPL

Ref. **CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

 NOME: RG / CPF:
 CARGO:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato Administrativo para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma: **XXXXXXXX**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX** Nº XX, Bairro, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXX**, Nº XX, Bairro, CEP **XXXXX-XXX**, nesta cidade, neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e Inscrição Estadual nº **XX.XXX.XXX-X**, situada na **XXXXXXXXXX** Nº XX, Bairro, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, representada pelo (a) senhor (a) portador (a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXX**, Nº XX, Bairro, CEP **XXXXX-XXX**, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-000XX** de XX de XXXX de XXXXX, devidamente homologada em XX de XXXXX de XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (TABELA SUS)”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e

será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme os serviços realizados, assinada pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço e ainda pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Prefeito Municipal/Vice Prefeito. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

6.3 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.6 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXX de XXX a XX de XXX de XXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Atividade: 0802.10.302.1001.2.077 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;

8.1.2 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

8.1.3 Recurso: M.A.C / A.I.H.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidos estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exames de Mamografia e Mamografia Bilateral para rastreamento, objetivando atender aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas:

10.1.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretário de Saúde.



10.1.1.2 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias (VIA SISREG).

10.1.1.3 Fornecer à contratada ficha de solicitação de mamografia devidamente preenchida e ficha de resultado de mamografia para que possam fazer seu preenchimento.

10.1.1.4 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços realizados.

10.1.2 Exames de tomografias, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas:

10.1.2.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretário de Saúde.

10.1.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

10.1.2.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.1.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

10.1.2.1 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias.

10.1.2.1 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

10.1.2.1 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Exames de Mamografia e Mamografia Bilateral para rastreamento, objetivando atender aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas:

10.2.1.1 Executar os serviços diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.1.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas;

10.2.1.3 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

10.2.1.4 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido a seguir:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

b) Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe e não possuir débitos com estes conselhos;

10.2.1.5 A contratada deverá emitir laudo impresso e película com os resultados dos exames realizados em papel personalizado, de forma legível e devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a realização do exame;

10.2.1.6 A contratada fica responsável em inserir os resultados dos exames e liberar os laudos no sistema (SISCAN WEB);

10.2.1.7 Enviar mensalmente para o Coordenação da Saúde da Mulher, relatório com o nome do paciente, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência;

10.2.1.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, nota fiscal discriminando o quantitativo de cada exame;

10.2.1.9 Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem;

10.2.1.10 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.



10.2.2 Exames de tomografias, objetivando atender aos pacientes da rede pública de saúde de Paragominas:

10.2.2.1 Executar os serviços de acordo com a planilha de quantitativo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas.

10.2.2.3 Os serviços serão executados diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2.4 A empresa deverá ainda contar com atendimento 24hs de urgência/emergência inclusive aos finais de semana e feriados.

10.2.2.5 A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades;

10.2.2.6 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido a seguir:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

b) Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe e não possuir débitos com estes conselhos;

10.2.2.7 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

10.2.2.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.2.2.10 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelas SECRETARIA DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA DE SAÚDE, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



12.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (TABELA SUS)”.

INICIO DO CERTAME: 26 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 H.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA).

_____, em _____ de _____ de 2018

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 3/2018-00009
 EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (TABELA SUS)”.

INICIO DO CERTAME: 26 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 H.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA).

_____, em _____ de _____ de 2018

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	--